

Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1732/2013, de 22/03/2013.	3.750,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1330/2013, Decreto 1746/2013, de 16/05/2013.	112.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1747/2013, de 20/05/2013.	5.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1753/2013, de 28/05/2013.	27.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1761/2013, de 03/07/2013.	3.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1339/2013, Decreto 1767/2013, de 08/08/2013.	55.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1779/2013, de 10/09/2013.	211.200,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1787/2013, de 29/10/2013.	30.455,81
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1790/2013, de 29/10/2013.	41.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1791/2013, de 04/11/2013.	3.800,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1792/2013, de 04/11/2013.	10.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1793/2013, de 04/11/2013.	35.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1349/2013, Decreto 1799/2013, de 21/11/2013.	94.500,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1804/2013, de 06/12/2013.	10.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1318/2012, Decreto 1806/2013, de 06/12/2013.	100.000,00
Créditos Suplementares autorizados pela Lei 1353/2013, Decreto 1813/2013, de 20/12/2013.	170.000,00
<b>Créditos Suplementares</b>	<b>911.705,81</b>

Fonte: Controle das Alterações Orçamentárias - Contabilidade

Assim, as suplementações atingiram 7,54% da despesa total fixada, sendo que todos observaram à vinculação de recursos e ao princípio da legalidade.

### **GASTOS MÍNIMOS EM ENSINO E SAÚDE**

No exercício de 2013, o Município deveria aplicar na manutenção e desenvolvimento do Ensino no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal.

Durante o exercício, as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram **26,29%**, portanto cumprindo o limite estabelecido:

*RF*  
*RJ* 4